

Dezembro 15. ao respectivo Parocho, para que lhe dêsse posse, e lhe entregasse os objectos que deviam estar a seu cargo, tivera o dito Parocho o criminoso arrojo de oppôr-se á execução da Carta passada por V. Em.^a, em virtude da Portaria de Mercê expedida por esta Secretaria d'Estado; allegando para isso que a Irmandade tinha que representar immediatamente, e que o negocio permaneceria indeciso até que o Governo resolvesse sobre a materia da dita representação: Quer Sua Magestade que V. Em.^a, chamando á sua presença aquelle Parocho, o reprehenda asperamente pela desobediencia que neste caso praticou, sem que lhe aproveite a evasão a que recorreu para lançar de si a responsabilidade, e attribui-la á Irmandade; pois que a sua obrigação era dar posse ao Thesoureiro nomeado, uma vez que elle apresentava titulo legitimo e fiadores idoneos, sem lhe importar se a Irmandade tinha que fazer ou não representações contra o dito Thesoureiro, pois que a posse dada a este não diminuia a justiça de taes representações, se a tivessem, nem obstava que o Governo as attendesse, se para isso houvesse solido fundamento.

Sua Magestade Manda por esta occasião declarar a V. Em.^a, que o dito Antonio Moreira foi despachado para a mencionada Thesouraria por ter perdido a de S. Martinho, e porque V. Em.^a o julgou merecedor de continuar no serviço da Igreja. E posto que a representação da Irmandade do Santissimo Sacramento da Parochial dos Anjos não refira quaes sejam os factos que em geral attribue ao nomeado, nem os fundamentos, como convinha, vai com tudo Sua Magestade mandar proceder ás mais escrupulosas indagações para conhecer se o dito Thesoureiro é menos digno da graça que lhe foi feita, para em tal caso ser della privado desde logo. Deos Guarde a V. Em.^a = Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, em 15 de Dezembro de 1836. = Eminentissimo e Reverendissimo Sr. Cardeal Patriarcha. = *Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro.*

PORTARIA.

15. Tendo Sua Magestade a RAINHA approvado pelos Decretos de 15, e 17 de Novembro proximo passado, dous Planos para Regular novamente o methodo de Instrucção Primaria, e Secundaria, assim no Continente do Reino, como nas Provincias Insulares: Manda a Mesma Augusta Senhora remetter ao Administrador Geral de Lisboa os Exemplares inclusos dos mencionados Planos, para sua intelligencia, e execução na parte que lhe toca, e a fim de que transmittindo-os aos Administradores dos Concelhos ultimamente demarcados, e ás respectivas Camaras Municipaes, faça cumprir as Disposições daquelles Diplomas tão inteiramente como nelles se contém; Ordenando Sua Magestade a fiel, e particular observancia do §. 3.º do Artigo 37 do primeiro Plano, quanto á correspondencia que as Authoridades Administrativas Geraes, e Locaes devem manter com o Conselho Geral Director do Ensino Primario, e Secundario, a respeito das informações, exames, diligencias, e actos directivos do mesmo Ensino. = Palacio das Necessidades, em 15 de Dezembro de 1836. = *Manoel da Silva Passos.*

Identicas se expediram a todos os Administradores Geraes, e para o Ultramar.

PORTARIA.

15. Tendo o Director da Alfandega do Porto remettido, com o seu Officio de dez do corrente, o Mappa geral do rendimento da receita, e despeza das diversas Alfandegas do Norte, pertencente ao mez de Outubro ultimo; e conhecendo-se pelo mesmo Mappa haver nos Cofres das ditas Alfandegas algumas sommas que já deviam ter sido competentemente entregues: Sua Magestade a RAINHA Manda, pelo Thesouro Publico, que o mencionado Director expeça as necessarias ordens a todas as Alfandegas, que lhe são subordinadas, para que o rendimento liquido, até ao fim de Novembro proximo passado, que nellas existir, seja quanto antes entregue nos Cofres dos respectivos Contadores de Fazenda, ou a seus Delegados, pela fórma que se acha estabelecida; devendo, pelo que toca ao futuro, serem semelhantes entregas feitas, com a maior regularidade possivel, logo no principio de cada mez. = Thesouro Publico Nacional, em 15 de Dezembro de 1836. = *José da Silva Passos.*

PORTARIA.

15. Sendo presente a Sua Magestade a RAINHA a conta dada em 5 do corrente pelo Vigario Capitular de Braga, na qual pergunta que procedimento deve empregar con-